

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE CRIAÇÃO LITERÁRIA DA FUNDAÇÃO FERNANDO CARDOSO LIMA

Fundação Fernando Cardoso Lima & *Literacidades* – 2026

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1.º – Objeto

O presente regulamento define as condições, critérios e procedimentos para a atribuição de **bolsas de criação literária**, financiadas pela **Fundação Fernando Cardoso Lima**, com apoio técnico dos fundadores da plataforma ***Literacidades***, destinadas a pessoas singulares, para o desenvolvimento de um projeto de criação literária e de um projeto de dinamização de atividades de leitura e escrita junto das associações apoiadas pela Fundação.

Artigo 2.º – Entidades Promotoras

1. **Fundação Fernando Cardoso Lima** – organização sem fins lucrativos, que eleva competências educativas e profissionais para minimizar assimetrias sociais, apoiando programas dirigidos a crianças, jovens e instituições nas áreas de educação, inclusão e desenvolvimento comunitário, entre outros.
2. **Literacidades** – plataforma de promoção literária e cultural, representada pelos seus fundadores, responsável pelo apoio técnico na implementação das bolsas.

Artigo 3.º – Objetivos das Bolsas

As bolsas visam:

- a) Incentivar e apoiar a criação de obras literárias originais;
- b) Promover a literacia, a leitura e a escrita no seio das associações apoiadas pela Fundação Fernando Cardoso Lima;
- c) Fomentar a ligação entre criadores literários e as associações apoiadas, reforçando práticas culturais e educativas.

Capítulo II – Montante e Duração

Artigo 4.º – Montante

Cada bolsa tem o valor de **2.500€ (dois mil e quinhentos euros)**, a atribuir em função da execução das obrigações previstas neste regulamento. No ano civil de 2026 será atribuída 1 (uma) bolsa.

Artigo 5.º – Duração e Condições

1. A bolsa tem a duração correspondente ao período de desenvolvimento do projeto apresentado pelo candidato, não podendo exceder **6 meses** a partir da data de assinatura do contrato.
2. A bolsa não estabelece exclusividade e permite ao bolseiro o exercício paralelo de outras atividades profissionais, desde que não comprometa o cumprimento do projeto apoiado.

Capítulo III – Candidaturas

Artigo 6.º – Destinatários

Podem candidatar-se pessoas singulares maiores de idade, de qualquer nacionalidade, residentes em território português ou no estrangeiro, que demonstrem capacidade criativa e a pertinência do projeto literário proposto.

Artigo 7.º – Documentação de Candidatura

As candidaturas devem ser submetidas através do preenchimento de formulário contendo:

- a) **Carta de motivação;**
- b) **Curriculum vitae;**
- c) **Descrição detalhada do projeto literário** a desenvolver durante o período da bolsa (até 5.000 caracteres com espaços);

- d) **Plano de dinamização de 1 (uma) atividade** a realizar junto de uma das associações apoiadas pela Fundação www.fundacaofernandocardosolima.pt, relacionada com leitura ou escrita (ex.: oficinas de escrita criativa, sessões de leitura dramatizada, clubes de leitura comunitários, laboratórios de poesia, mediação de leitura em contexto educativo, entre outros);

Artigo 8.º – Período de candidatura e Divulgação Resultados

Período de candidatura: As candidaturas ao presente programa estarão abertas no período compreendido entre 1 de Maio de 2026 e 31 de Junho de 2026 devendo todas as submissões ser efetuadas até as 23h59 (hora de Lisboa) do último dia do prazo.

Divulgação de Resultados: A lista de candidaturas aprovadas será publicada no site oficial da Fundação até 15 de Setembro de 2026 sendo os resultados comunicados individualmente aos proponentes através do endereço eletrónico indicado na candidatura.

Capítulo IV – Associações Apoiadas

Artigo 8.º – Identificação das Associações

As atividades desenvolvidas pelos bolsеiros deverão ser implementadas em colaboração com **associações apoiadas pela Fundação Fernando Cardoso Lima**, nomeadamente aquelas inseridas no âmbito do *Programa Unidos*, que financia associações de solidariedade social que promovem inclusão e melhoria das condições de vida de populações desfavorecidas.

Capítulo V – Critérios de Atribuição

Artigo 9.º – Mérito da Candidatura

1. A avaliação das candidaturas obedecerá aos seguintes critérios:
 - a) Qualidade e originalidade do projeto literário;
 - b) Clareza, adequação e impacto potencial do plano de atividade junto das associações apoiadas;
 - c) Contributo estimado para a promoção da leitura e da escrita em contexto

- comunitário;
- d) Currículo e experiência do candidato em atividades literárias ou culturais.
2. Será valorizada a demonstração de impacto social, viabilidade e articulação com os objetivos das associações beneficiárias.

Artigo 10.º – Processo de Avaliação

A avaliação será feita por um júri especializado constituído por 4 membros sendo:

- a) 1 representante do Conselho de Administração da Fundação;
- b) 2 representantes do *Literacidades*;
- c) 1 representante do meio literário. (a designar)

Capítulo VI – Atribuição e Pagamento

Artigo 11.º – Decisão

A decisão de atribuição será comunicada a cada candidato admitido e publicada na página oficial da Fundação e do *Literacidades*.

Artigo 12.º – Contrato

Os candidatos selecionados celebrarão um contrato com a Fundação, no qual constarão: condições, obrigações do bolseiro, plano de atividades, calendário e critérios de avaliação de execução.

Artigo 13.º – Pagamento

O pagamento será efetuado em duas tranches:

- a) **50% no início** da execução do projeto (após assinatura do contrato);
- b) **50% final**, mediante entrega de relatório de atividades e cumprimento das obrigações contratuais.

Capítulo VII – Incumprimento e Devolução

Artigo 14.º – Incumprimento

O incumprimento parcial ou total das obrigações poderá determinar a suspensão da bolsa e a restituição das quantias recebidas, conforme avaliação da Fundação.

Capítulo VIII – Proteção de Dados

Artigo 15º- Proteção de Dados Pessoais

1. A Fundação Fernando Cardoso Lima compromete-se a proteger os dados pessoais dos candidatos, em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e a legislação nacional aplicável.
2. Os dados recolhidos serão utilizados exclusivamente para os fins do programa, não sendo divulgados a terceiros sem consentimento expresso, exceto quando exigido por lei.
3. O acesso aos dados será restrito a:
 - a) Membros do júri de seleção;
 - b) Equipa administrativa da Fundação diretamente envolvida no programa.
4. Os candidatos podem, a qualquer momento: a) Solicitar acesso, retificação ou eliminação dos seus dados; b) Revogar o consentimento para o tratamento dos mesmos, através de contacto escrito para o Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da Fundação.
5. Após o término do programa, os dados serão arquivados por um período máximo de 5 anos, findo o qual serão eliminados de forma segura.

Capítulo IX – Disposições Finais

Artigo 15.º – Publicitação

O regulamento e os resultados serão publicitados nas plataformas oficiais da Fundação e do *Literacidades*.

Artigo 16.º – Esclarecimentos adicionais

Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contactar a Fundação

através dos seguintes canais: e-mail: geral@fundacaofernandocardosolima.pt, telefone 961847887 encontrando-se todas as informações atualizadas disponíveis no portal oficial www.fundacaofernandocardosolima.pt.

Artigo 17.º – Disposição Transitória

Todos os casos omissos não previstos expressamente no presente regulamento serão analisados e resolvidos exclusivamente pelo Conselho de Administração da Fundação, ficando desde já estabelecido que as respetivas deliberações assumirão carácter definitivo, não admitindo recurso ou reapreciação, e produzirão efeitos vinculativos para todas as partes envolvidas no âmbito do programa.

Artigo 18.º – Validade das cláusulas

Caso qualquer disposição deste regulamento seja declarada nula ou inválida por decisão judicial, as demais cláusulas permanecerão plenamente válidas e vinculativas.